



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 373 – JUNHO/2021  
Portaria Nº 21/2021 (PREUNI)

Teresina, 25 de junho de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Prefeitura Universitária**

PORTARIA PREUNI/UFPI Nº 21, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Portaria PREUNI/UFPI nº 20, de 10 de outubro de 2019, que estabelece as normas sobre as competências da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

O Prefeito Universitário, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento da Prefeitura Universitária, aprovado pelo Conselho Universitário, Resolução nº 013/15;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria/PREUNI nº 21, de 24 de Junho de 2021 altera a Portaria PREUNI/UFPI nº 20, de 10 de outubro de 2019, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria estabelece as competências da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CLOS) no âmbito da PREUNI, que são:

I - programar as licitações em articulação com as unidades administrativas da Prefeitura Universitária (PREUNI/UFPI);

II – analisar e inserir no processo todos os documentos inerentes e necessários ao cumprimento da legislação referente ao certame, tais como edital e anexos, para apreciação pela Procuradoria-Geral Federal – PGF;

III – planejar e gerenciar prazos para publicação do edital nos meios oficiais de comunicação;

IV - coordenar a sessão pública, verificar as propostas apresentadas e acompanhar todas as fases do certame, desde a abertura no sistema Comprasnet até a sua conclusão;

- V - solicitar às áreas competentes, quando necessário, pareceres e documentos visando à obtenção de elementos eventualmente necessários ao julgamento dos processos licitatórios;
- VI - revisar, quando necessário, os seus atos “ex-officio” ou por “provocação”;
- VII - remeter o processo “ex-officio” para a autoridade competente proferir a decisão final, nos casos de não reconsideração de decisão pela CLOS;
- VIII - promover diligências, quando necessário;
- IX - submeter os processos licitatórios, após regular instrução, ao Prefeito Universitário para encaminhamento ao Reitor da UFPI, com a finalidade de sua adjudicação e homologação, ou, conforme o caso, anulação ou revogação;
- X - sugerir à autoridade competente aplicação de sanções aos licitantes infratores, constituindo para tal o devido processo;
- XI – divulgar, conforme a legislação, todos os atos efetuados durante o processo licitatório.

Parágrafo primeiro. Cumpre ao representante da Administração no procedimento licitatório, isto é, ao agente público que compõe a Comissão de Licitação de Obras e Serviços, a responsabilidade pelo fiel cumprimento da legislação referente à licitação.

Parágrafo segundo. A responsabilidade administrativa estende-se a todos os membros da Comissão, ou seja, respondem solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual manifestadamente divergente, registrada em Ata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho de 2021, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 25 de junho de 2021.

ALESSANDRO  
RHADAMEK ALVES  
PEREIRA:66660319115

Assinado de forma digital por ALESSANDRO  
RHADAMEK ALVES PEREIRA:66660319115  
DN: cn=ALESSANDRO RHADAMEK ALVES  
PEREIRA:66660319115, ou=UFPI -  
Universidade Federal do Piauí, o=ICPEdu,  
c=BR  
Dados: 2021.06.25 10:25:18 -03'00'

Alessandro Rhadamek Alves Pereira  
Prefeito Universitário